



CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIBECA - SERGIPE
CNPJ: 32.894.420/0001-55

Ofício nº 067/2018

Muribeca, 05 de dezembro de 2018

Do: Presidente da Câmara Municipal de Muribeca Vereador José Carlos Hora da Conceição

AO: Exmo. Dr. Promotor de Justiça da Comarca de Aquidabã/Muribeca
Waltenberg Lima de Sá

Assunto: Resposta ao Ofício nº 546/2016 e da Recomendação 03/2018

Senhor Promotor,

O Presidente da Câmara Municipal de Muribeca, Vereador José Carlos Hora da Conceição, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atendimento ao ofício referido, vem informar que estamos enviando a esta Promotoria de Justiça de Aquidabã/Muribeca, copias dos o **Projeto de Lei 031/2018, 032/2018 e 033/2018** aprovada na sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2018, de autoria do executivo, que dispõe sobre denominações a prédios públicos e do conjunto no município de Muribeca..

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RECEBIDO

Em 05/12/2018

Deolir Regina

José Carlos Hora da Conceição
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA
José Carlos Hora da Conceição
Presidente
José Carlos Hora da Conceição
Presidente
CPF nº 009.459.425-24



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIBECA - SERGIPE**
CNPJ: 32.894.420/0001-55

RECEBIDO

Em 05/12/2018
Edenia M. da S. Santos

Ofício nº 066/2018

Muribeca, de 05 de dezembro de 2018

Exmo.
Sr. Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito de Muribeca

Excelentíssimo Sr. Prefeito

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, encaminhar o **Projeto de Lei 031/2018, 032/2018 e 033/2018** aprovada na sessão ordinária do dia 04 de dezembro de 2018, de autoria do executivo, que dispõe sobre denominações a prédios públicos e do conjunto no município de Muribeca, que seja devidamente sancionado. Conforme cópias originais em anexo.

Sem mais para o momento, externamos nossos sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

José Carlos Hora da Conceição
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA
José Carlos Hora da Conceição
Presidente
José Carlos Hora da Conceição
Presidente
CPF nº 009.459.425-24



CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIBECA - SERGIPE
CNPJ: 32.894.420/0001-55

APROVADO

José Carlos Hora da Conceição
M. 04/11/2018

PROJETO DE LEI Nº. 34/2018

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

RECEBIDO
EM 26/11/18
Cristina Gomes Santos
Sec. de Mesa

DISPOE SOBRE
DENOMINAÇÃO DA QUADRA
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e obediência à Lei Orgânica do Município de Muribeca.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

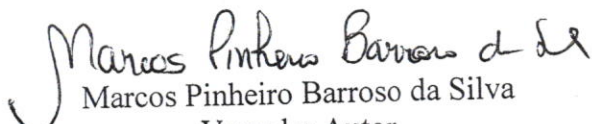
Art.1 – Fica atribuída a seguinte denominação a Quadra de Esporte Municipal o nome do saudoso cidadão **José Pedro Silva Santos**.

I – Denominar-se: Quadra de Esporte **José Pedro Silva Santos**, localizado na rua Padre Evêncio Guimarães.

Art.2 – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3 – Revogam-se às disposições em contrário.

Poder Legislativo de Muribeca, 21. de novembro de 2018.


Marcos Pinheiro Barroso da Silva
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIBECA - SERGIPE
CNPJ: 32.894.420/0001-55

PROJETO DE LEI Nº. 3 V2018

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

MENSAGEM

Ao Exmo. Sr.
José Carlos Hora da Conceição
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muribeca.
Nesta.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação da quadra de esporte municipal da nossa cidade.

Estou propondo para a Quadra Municipal o nome do saudoso cidadão **José Pedro Silva Santos**.

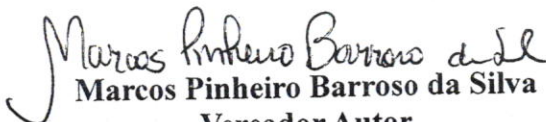
Trata-se de justa e merecida homenagem à memória desse cidadão, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

José Pedro Silva Santos nasceu nesta Cidade em 30 de junho de 1962 e falecido no dia 04 de junho de 2016, em Muribeca, exerceu a função de marchante por mais de 20 anos, foi vice prefeito e vereador, Funcionario Público da DEAGRO por 31 anos tendo falecido nessa profissão.

Durante sua permanência nesta comunidade foi uma pessoa de conduta exemplar, cidadão honrado e trabalhador, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, teve 6 filhos, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

Poder Legislativo de Muribeca, em 21 de novembro de 2018.


Marcos Pinheiro Barroso da Silva
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIBECA - SERGIPE
CNPJ: 32.894.420/0001-55

PARECER DE Nº 06/2018

RECEBIDO

EM 26/11/18
Cristina Gomes Santos
Sec. de Mesa

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº 31/2018

EMENTA: Atribui Denominação de Quadra Municipal.

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO

Reuniu-se no dia 27 de Novembro do corrente ano, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº 31/2018, oriundo do Poder Legislativo.

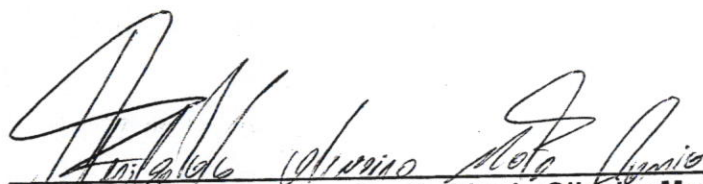
PARECER DO RELATOR

Verificando que o projeto está de acordo com a lei orgânica do Município, obedece as técnicas jurídicas e legislativas, e que seu conteúdo é de grande relevância para nosso município, recomendo sua apreciação em plenário.

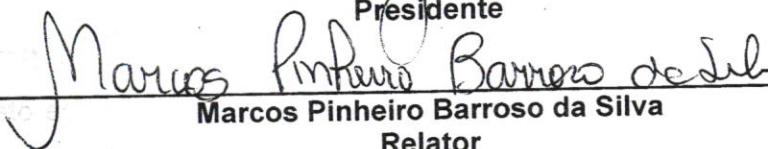
PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Legislação, Justiça e redação Final vota com o relator.

Plenário Desembargador Fernando Ribeiro Franco, 27 de Novembro de 2018.



Heribaldo de Oliveira Mota Júnior
Presidente



Marcos Pinheiro Barroso da Silva
Relator

Josinaldo Álvaro de Souza
Membro



CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIBECA - SERGIPE
CNPJ: 32.894.420/0001-55

APROVADO

José Carlos
EM, 04/12/2018

PROJETO DE LEI Nº 32/2018

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

RECEBIDO

EM 26/11/18
Cristina Gomes Santos
Sec. de Mesa

DISPOE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE PREDIO
PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e obediência à Lei Orgânica do Município de Muribeca.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

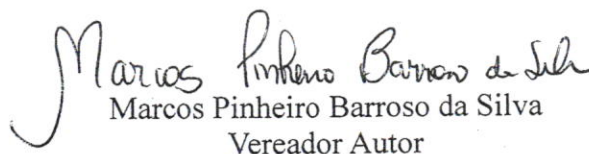
Art.1 – Fica atribuída a seguinte denominação a Biblioteca Municipal o nome do saudoso cidadão **Adelson Pinheiro da Silva**.

I – Denominar-se: Biblioteca **Adelson Pinheiro da Silva**, localizado na avenida almirante barroso.

Art.2 – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3 – Revogam-se às disposições em contrário.

Poder Legislativo de Muribeca, 21 de novembro de 2018.


Marcos Pinheiro Barroso da Silva
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIBECA - SERGIPE
CNPJ: 32.894.420/0001-55

PROJETO DE LEI Nº. 32/2018

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

MENSAGEM

Ao Exmo. Sr.
José Carlos Hora da Conceição
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muribeca.
Nesta.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação de uma biblioteca de nossa cidade.

Estou propondo para a Biblioteca Municipal o nome do saudoso cidadão **Adelson Pinheiro da Silva**.

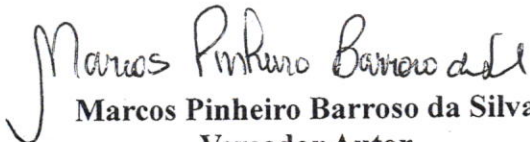
Trata-se de justa e merecida homenagem à memória desse cidadão, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Adelson Pinheiro da Silva nasceu na Fazenda Graviel nesta Cidade em 26 de julho de 1938 e falecido de acidente automobilístico no dia 20 de agosto de 1974, em Muribeca, exerceu a função de Tabelião do cartório do 1º Ofício por mais de 10 anos, tendo falecido nessa profissão.

Durante sua permanência nesta comunidade foi uma pessoa de fino trato, de conduta exemplar, cidadão honrado e trabalhador, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Esperando que a presente proposição seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

Poder Legislativo de Muribeca, em 21 de novembro de 2018.


Marcos Pinheiro Barroso da Silva
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIBECA - SERGIPE
CNPJ: 32.894.420/0001-55

PARECER DE Nº 04/2018

RECEBIDO

EM 26/11/18

Cristina Gomes Santos

Sec. de Mesa

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº 32/2018

EMENTA: Atribui Denominação de Prédio Público na Avenida Almirante Barroso.

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO

Reuniu-se no dia 27 de Novembro do corrente ano, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº 32/2018, oriundo do Poder Legislativo.

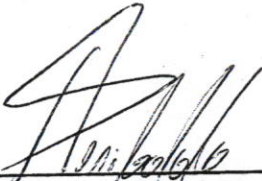
PARECER DO RELATOR

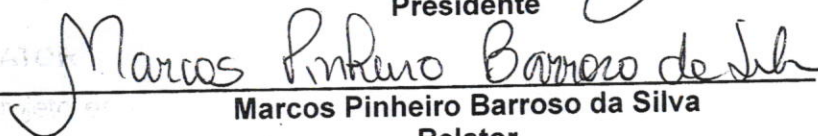
Verificando que o projeto está de acordo com a lei orgânica do Município, obedece as técnicas jurídicas e legislativas, e que seu conteúdo é de grande relevância para nosso município, recomendo sua apreciação em plenário.

PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Legislação, Justiça e redação Final vota com o relator.

Plenário Desembargador Fernando Ribeiro Franco, 27 de Novembro de 2018.


Heribaldo de Oliveira Mota Júnior
Presidente


Marcos Pinheiro Barroso da Silva
Relator

Josinaldo Álvaro de Souza
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIBECA - SERGIPE**
CNPJ: 32.894.420/0001-55

APROVADO

José Carlos Hora da Conceição
EM, 04/12/2018

PROJETO DE LEI Nº. 33/2018

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

RECEBIDO

EM 26/11/18
Cristina Gomes Santos
Sec. de Mesa

DISPOE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e obediência à Lei Orgânica do Município de Muribeca.

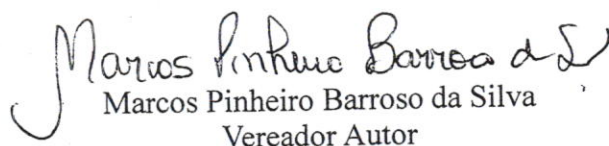
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1 – Fica atribuída que o Conjunto Maria do Carmo Municipal passa a ser denominado Conjunto **Estácio Correia Caldas**
I – Denominar-se: Conjunto **Estácio Correia Caldas**, localizado ao lado do Campo do Santa Cruz

Art.2 – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3 – Revogam-se às disposições em contrário.

Poder Legislativo de Muribeca, 21 de novembro de 2018.


Marcos Pinheiro Barroso da Silva
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIBECA - SERGIPE
CNPJ: 32.894.420/0001-55

PROJETO DE LEI Nº. 33/2018

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

MENSAGEM

Ao Exmo. Sr.
José Carlos Hora da Conceição
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muribeca.
Nesta.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara o incluso Projeto de Lei dispendo sobre a denominação de um conjunto habitacional de nossa cidade.

Estou propondo para o Conjunto o nome do saudoso cidadão **Estácio Correia Caldas**.

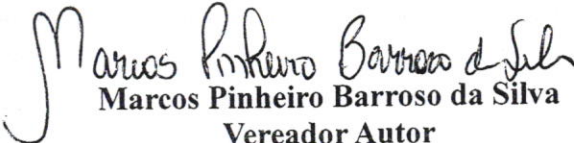
Trata-se de justa e merecida homenagem à memória desse cidadão, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Estácio Correia Caldas, nasceu no dia 07 de junho de 1929, em Cedro de São João, Sergipe., filho de José Correia Caldas e Maria Rocha Caldas. Logo cedo foi trabalhar no Rio de Janeiro, retornando para Sergipe em meados dos anos 70, onde começou a trabalhar na Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe, como Polícia Fiscal no município de Muribeca, nessa mesma cidade, tornou-se prefeito do município, com uma atuação relevante, voltada aos mais carentes, sempre foi um político carismático, no mesmo período conheceu e casou-se em 06 de julho de 1972 com Maria Zenóbia Porto Caldas, Muribequense, conhecida como "Gilene", professora aposentada. Ainda como Polícia Fiscal, trabalhou em diversos município, onde cativou muitos amigos, como: Aquidabã, Propriá e Japoatã.

Um homem integro e de muitos amigos, sempre companheiro de todos que o conheceram, deixou seu legado através de seus seguidores, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

Poder Legislativo de Muribeca, em 21 de novembro de 2018.


Marcos Pinheiro Barroso da Silva
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIBECA - SERGIPE
CNPJ: 32.894.420/0001-55

PARECER DE Nº 05/2018

RECEBIDO
EM 26/11/18
Cristina Gomes Santos
Sec. de Mesa

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº 33/2018

EMENTA: Atribui Denominação de Logradouro Público.

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO

Reuniu-se no dia 27 de Novembro do corrente ano, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº 33/2018, oriundo do Poder Legislativo.


PARECER DO RELATOR

Verificando que o projeto está de acordo com a lei orgânica do Município, obedece as técnicas jurídicas e legislativas, e que seu conteúdo é de grande relevância para nosso município, recomendo sua apreciação em plenário.

PARECER DA COMISSÃO

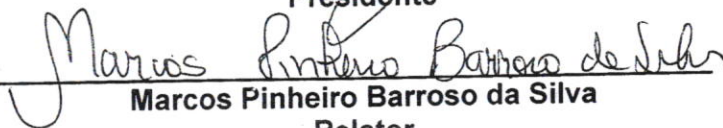
A comissão de Legislação, Justiça e redação Final vota com o relator.

Plenário Desembargador Fernando Ribeiro Franco, 27 de Novembro de 2018.



Heribaldo de Oliveira Mota Júnior

Presidente



Marcos Pinheiro Barroso da Silva

Relator

Josinaldo Álvaro de Souza
Membro



RECEBI

EM. 01/11/2018

Liliane Melo de Almeida
Controlador Interno

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AQUIDABÃ/SE**

Ofício n°. 546/2016 (favor informar este número na resposta)

Aquidabã/SE, 23 de outubro de 2018.

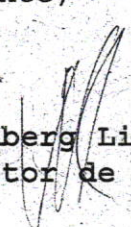
Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Muribeca
Muribeca/SE

Assunto: Recomendação n° 03/2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência a Recomendação n° 03/2018 para conhecimento e integral cumprimento, bem como que no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Promotoria de Justiça quais foram as providências adotadas acerca da Recomendação retro.

Atenciosamente,


Waltenberg Lima de Sá
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AQUIDABÃ

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por seu representante legal que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, art. 118, II, §1º, "c", da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; e

CONSIDERANDO que os equipamentos públicos no Município de Muribeca receberam inapropriadamente nome de pessoa pública viva do referido município;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e resguardo dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, por imperativo constitucional, haverá de obedecer aos **princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade;**

CONSIDERANDO o entendimento do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe plasmado nos seguintes termos: "Incidente de Inconstitucionalidade. Apelação Cível. Constitucional e Administrativo. Ação Civil Pública. Atribuição de nome de pessoas vivas a prédios e logradouros públicos. Inconstitucionalidade. Ofensa ao princípio da impessoalidade. Aplicação do art. 37, 1º, da Constituição Federal. Desvi



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AQUIDABÃ**

finalidade. Precedentes do STF. A atribuição de nome de pessoas vivas a logradouros públicos ofende o princípio da impessoalidade, positivado no caput do art. 25, da Constituição Estadual, caracterizando-se como desvio de finalidade, conduta vedada pelo caput do art. 26 do texto constitucional, por redundar em promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. Arguição acolhida. Decisão por maioria. (TJ-SE - IIN: 2009103872 SE , Relator: DESA. CLARA LEITE DE REZENDE, Data de Julgamento: 03/06/2009, TRIBUNAL PLENO)";

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa atentar contra os princípios da impessoalidade e da moralidade, consoante prescreve o art. 11, da Lei nº 8.429/1992, sujeitando o infrator às penalidades de perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, multa, reparação do dano, se houver, e proibição de contratar com o Poder Público ou dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente;

RECOMENDA

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores do município de Muribeca o seguinte:

1º) Adotarem todas as medidas necessárias à alteração do nome da Biblioteca Municipal Professor Adilson Pinheiro da Silva e da Quadra de Esportes Professor Adilson Pinheiro da Silva, ambos em desacordo com o ordenamento jurídico vigente e os princípios que norteiam as atividades da Administração Pública, sugerindo seja prestada homenagem a personalidades já falecidas e que tenham deixado legado notável;

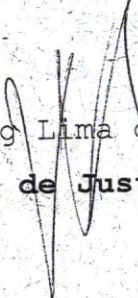


MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AQUIDABÃ

Posto isso, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei n.º 8.625/93 (Lei orgânica Nacional do Ministério Público), determino a notificação dos Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Muribeca, requisitando que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, informem quais as providências adotadas com a finalidade de fazer cessar a irregularidade apontada na presente recomendação.

Publique-se. Notifique-se.

Aquidabã, 23 de outubro de 2018


Waltenberg Lima de Sá
Promotor de Justiça